**Ministério da Educação**
**Universidade Federal da Integração Latino-Americana**
Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza
CONSUNI – Conselho do Instituto Latino Americano de Ciências da Vida e da Natureza

| |
|---|
| Processo: 23422.012211/2020-39 |
| Assunto: Processo de redistribuição de Abraão Jesse Capistrano de Souza, da UNILA para UFPR |
| Interessado: Abraão Jesse Capistrano de Souza |
| Relator: Mariana Ramos Reis Gaete |

1. HISTÓRICO (histórico do processo):

Em 08/10/2020, o reitor da Universidade Federal do Paraná (UFPR) enviou um ofício ao reitor da UNILA, informando parecer favorável em relação ao processo de redistribuição e oferecendo, em contrapartida, um código de vaga desocupado.

Em 15/10/2020, a PROGEPE emitiu despacho ao diretor do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza (ILACVN) solicitando análise e parecer do processo de redistribuição.

Em 16/10/2020, foi realizada uma reunião ordinária da área da física, na qual os presentes manifestaram posicionamento favorável ao processo.

Em 28/10/2020, a coordenação do Centro Interdisciplinar de Ciências da Natureza (CICN) concede aprovação ad referendum e encaminha para apreciação do CONSUNI.

Em 30/10/2020, o processo foi encaminhado à minha relatoria.

2. FUNDAMENTOS DO PEDIDO (razão do pedido):

Redistribuição da UNILA para UFPR

3. CONSIDERAÇÕES (dados pesquisados, jurisprudência, semelhanças):

Considerando o Artigo 37 da Lei nº 8.112, de 11 de Dezembro de 1990, que trata da Redistribuição de cargo de provimento efetivo.

Considerando a manifestação formal do reitor da UFPR concordando com a redistribuição e disponibilizando um código de vaga (nº 263511) para UNILA.

Considerando a ata da reunião da área de física com posicionamento favorável e a relatoria com o mesmo parecer, realizada pelo coordenador da referida área.

Considerando a aprovação ad referendum do CICN.

4. PARECER CONCLUSIVO:

| |
|---|
| Esta relatoria é favorável à solicitação. |

5. SUGESTÕES E OBSERVAÇÕES (se surgirem durante o relato):

| |
|---|
| Sugere-se anexar ao processo, declaração de concordância do servidor interessado na redistribuição, para estar de acordo com as exigências presentes no Ofício-Circular nº 2/2017/CGRH/DIFES/SESU/SESU-MEC, que trata das orientações referentes aos processos de redistribuição. |

Foz do Iguaçu, 09 de novembro de 2020.

Mariana Ramos Reis Gaete
Relatora